



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 1000003572/08  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 014347/C2008  
**AUTUADO:** CLÊNIO JOSÉ CARVALHO LOPES  
**CNPJ / CPF:** 592.957.166-04  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** ANDRELÂNDIA / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. CLÊNIO JOSÉ CARVALHO LOPES fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 014347/C2008 em 18 de novembro de 2008 por:

*“Danificar com uso de fogo uma área de 05:20:00 ha, considerada de preservação permanente, atingindo / carbonizando a vegetação nativa dentro da faixa de 30 metros da margem esquerda do Rio Turvo Grande; e um brejo, sem estar de posse da autorização especial do IEF. O fato se deu na fazenda Generosa que é arrendada pelo autuado. O fato acima está narrado em laudo técnico do IEF.”*

O autuado no dia 17 de dezembro de 2009 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que se 07 alqueires da propriedade tivessem sido queimados por queimada, 05 alqueires restantes não seriam suficientes para o sustento do gado. Que não existe prova indiscutível de que tenha sido o Recorrente quem cometeu a infração.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

A publicação ocorreu no dia 13 de outubro de 2009. O prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Administrativo do IEF é de 30 (trinta) dias, a contar do segundo dia útil da publicação, conforme o disposto no art. 60, §4º da Lei 14.309, de 19 de junho de 2002. Portanto, o recurso apresentado no dia 17 de dezembro de 2009 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 014347/C2008, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 04/02/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>